



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.sjduaspontes.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____, de 2021

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Duas Ponte se sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, pelo e-mail: prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 094/2021
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE
REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BICOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BICOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, localizada na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, São João das Duas Pontes, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) – TIPO REGISTRO DE PREÇO, registrado sob o nº 021/2021, Processo nº 094/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BICOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 2.380/2021.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, SP, realizando-se no dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 09:30 horas o início da etapa de lances, e será conduzido pelo Pregoeiro (Portaria 4.786/2017), com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5.120/2021, designado nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BICOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo X deste Edital.

1.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.3 – Deverá ser respeitada a numeração do LOTE com seus itens e subitens e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverão ser indicadas a MARCA e FABRICANTE do ITEM.

1.4 – O objeto que compõe o LOTE deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

1.5 – Os pneus deverão ser de primeira linha, novos, adequados à frota municipal de veículos e maquinários rodoviários, estando dentro das normas técnicas da ABNT e tendo certificado do INMETRO.

1.6 – A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns LOTES e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.7 – Produtos novos.

1.8 – Não serão aceitos produtos recauchutados, usados, ressolados, e ou vulcanizados.

1.9 – Integrantes do Processo:

1.9.1 – Órgão Gerenciador: Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, através da Diretoria Municipal de Obras e Viação, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

1.9.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2 – DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

2.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.2 – A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do protocolo localizado na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, SP.

2.3 – O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

2.3.1 – Número do pregão presencial impugnado;

2.3.2 – Nome da Empresa impugnante;

2.3.3 – Razões da impugnação;

2.3.4 – Nome do signatário da impugnação;

2.3.5 – Dados da empresa impugnante.

2.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.5 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 – Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

2.7 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

2.8 – Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.

2.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo I, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

4.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

4.5.1 – Quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

4.5.2 – Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo V deste Edital.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA - PREGÃO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 094/2021
NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 094/2021
NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....

ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP
PREGÃO Nº 021/21 PROCESSO Nº 094/2021 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

OBS.: NO ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO, DEVERÁ CONTER O ARQUIVO ENVIADO PELA PREFEITURA (PREFERENCIALMENTE PEN DRIVE), OU SEJA, O ARQUIVO GERADO DO PROGRAMA DA PREFEITURA QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, E-mail profissional e pessoal, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação de acordo com a descrição mínima constante no ANEXO X;
- d) definição dos itens, constando: marca, tipo, modelo, acessórios, equipamentos, especificações e fabricante.
- e) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

f) condições de pagamento: O pagamento do objeto será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, mediante emissão de Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

h) prazo de entrega: conforme item 10 deste Edital;

i) forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia;

j) garantia dos itens cotados: Declaração de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os produtos cotados deverão ser de primeira linha, novos, adequados à frota municipal de veículos e maquinários rodoviários, estando dentro das normas técnicas da ABNT e tendo certificado do INMETRO.

k) Original ou cópia autenticada do Certificado do INMETRO dos produtos ofertados.

OBS.: A não apresentação das letras “j” e “k” no envelope proposta, terão suas propostas desclassificadas.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

7 – DOS ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

7.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.6 – Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

7.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

7.1.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

7.1.5 – DAS DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal (Anexo IX).

7.1.5.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.5.3 – Declaração de gestão contratual, conforme Anexo VI.

7.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1 – Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.3 e no prazo previsto em Lei;

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1 – Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

8.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.17.

8.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.16.5– Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.17 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

8.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

8.23 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.23.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

8.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

9.8 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.9 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

10 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES

10.1 – O fornecimento do produto, objeto desta licitação, deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação do encarregado do departamento de compras, conforme dispõe a SEÇÃO IX do TERMO DE REFERÊNCIA, depois de solicitado, se não cumpridas com multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

10.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.1.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

11.1.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 – Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

11.2.1 – O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos na legislação vigente.

11.3 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

11.4 – A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo VIII – Termo de Referência.

11.5 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

11.6 – É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/2093.

11.7 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

11.8 – Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo VII.

11.9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.10 – Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata – Anexo VII.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

2.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

13.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no local indicado no subitem 10.1. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

14.1.1 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 – Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

14.1.3 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

14.1.4 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

14.1 – A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF- e).

15 – DOS ENCARGOS

15.1 – Incumbe à Contratante:

15.1.1 – Conferir as especificações e receber o produto objeto deste edital;

15.1.2 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

15.1.3 – Emitir a ordem de fornecimento dos produtos.

15.2 – Incumbe à Licitante Contratada:

15.2.1 – Entregar os itens (pneus) na sua sede, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor autorizado do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16 – DOS ACRÉSCIMOS

16.1 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

17 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE

17.1 – Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.

17.2 – O pagamento será realizado em depósito em conta bancária da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal.

17.3 – Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, para mais ou para menos, por determinação do Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira;

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 19.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

20.9 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.11 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, SP, das 09h00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

20.12 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo II – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

Anexo V – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006;

Anexo VI – Declaração de gestão contratual;

Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VIII – Modelo de proposta;

Anexo IX – Declaração de que não emprega menor;

Anexo X – Termo de Referência.

20.13 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Estrela d'Oeste/SP.

São João das Duas Pontes, SP, 15 de dezembro de 2021.

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, Insc. Estadual nº _____ através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 023/2021, Processo nº 094/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2021, Processo nº 094/2021, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2021:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO V

Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 021/2021, Processo nº 094/2021, promovido pela Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.

....., Inscrição Estadual sediada (endereço completo)
....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do
RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão Presencial nº
021/2021, Processo nº 094/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a
gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o
Município de São João das Duas Pontes, a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO Nº 094/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BICOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

O Município de São João das Duas Pontes, com sede na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.116.712/0001-09, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Carlos Cezare, portador da RG nº 10.367.538-3 e do CPF nº 018.745.118-45, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, CEP. Xxxxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx, xxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada no Processo Licitatório nº 094/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1– DO OBJETO

1.1 – Constitui o presente objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BICOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....

1.4 – Valor Total: R\$ xxxxxxxx



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá a Diretoria Municipal de Obras e Viação por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Diretoria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3 – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos ou serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

5 – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de São João das Duas Pontes/SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de São João das Duas Pontes/SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de São João das Duas Pontes/SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de São João das Duas Pontes/SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega de Requisição/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, através do setor ou secretaria requerente.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.2. – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento ou Serviço a contratada/detentora da Ata deverá realizar imediatamente, conforme especificações do edital e do termo de referência.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda/serviço e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.1.2 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos e serviços objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.2.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.2.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.2.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.2.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos e serviços quando da entrega pela Contratada;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos e serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1 – Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1 – Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2 – Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5 – Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6 – Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

11.1.7 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São João das Duas Pontes/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Diretoria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura esta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

15 – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Adilson Medes, Responsável Pela Frota Municipal, Transporte e Trânsito, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº x.xxx.xxx-x e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João das Duas Pontes/SP, xx de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Adilson Medes

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP. _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLT UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXX

PRAZO DE ENTREGA: XXXXX

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos e serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos itens constante do edital que serão entregues conforme solicitação;
- Recebemos do Município de São João das Duas Pontes/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São João das Duas Pontes/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 021/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de São João das Duas Pontes, SP.

_____, ____ de ____ de 20xx.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I - DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BICOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, conforme descrito abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
1	PNEUS 205/70R15 DUCATO EEF 2898	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
2	BICO DUCATO EEF 2898	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
3	MONTAGEM DE PNEUS DUCATO EEF 2898	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
4	ALINHAMENTO DUCATO EEF 2898	4	R\$ 66,67	R\$ 266,68
5	BALANCEAMENTO DUCATO EEF 2898	4	R\$ 33,33	R\$ 133,32
6	CAMBAGEM DUCATO EEF 2898	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
VALOR TOTAL				R\$ 3.442,66
LOTE 02				
7	PNEUS 205/70R15 DUCATO DJL 1881	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
8	BICO DUCATO DJL 1881	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
9	MONTAGEM DE PNEUS DUCATO DJL 1881	4	R\$ 11,67	R\$ 46,68
10	ALINHAMENTO DUCATO DJL 1881	4	R\$ 66,67	R\$ 266,68
11	BALANCEAMENTO DUCATO DJL 1881	4	R\$ 33,33	R\$ 133,32
12	CAMBAGEM DUCATO DJL 1881	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
VALOR TOTAL				R\$ 3.442,66
LOTE 03				
13	PNEUS 215/75R17.5 MICRO CMW 8740	6	R\$ 1.233,33	R\$ 7.399,98
14	BICO MICRO CMW 8740	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
15	MONTAGEM DE PNEUS MICRO CMW 8740	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
VALOR TOTAL				R\$ 7.770,00
LOTE 04				
16	PNEUS 185R14C KOMBI DBS 4251	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
17	BICO KOMBI DBS 4251	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
18	MONTAGEM DE PNEUS KOMBI DBS 4251	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
19	ALINHAMENTO KOMBI DBS 4251	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
20	BALANCEAMENTO KOMBI DBS 4251	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	CAMBAGEM KOMBI DBS 4251	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
VALOR TOTAL				R\$ 2.813,34



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

LOTE 05				
22	PNEUS 900R20 CAMINHÃO FORD DBS 4257	6	R\$ 1.683,33	R\$ 10.099,98
23	BICO CAMINHÃO FORD DBS 4257	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
24	MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO FORD DBS 4257	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
			VALOR TOTAL	R\$ 10.989,96
LOTE 06				
25	PNEUS GRANDES 18.4.30 TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	2	R\$ 5.220,00	R\$ 10.440,00
26	MONTAGEM PNEUS GRANDES TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
27	BICOS PNEUS GRANDES TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
28	PNEUS PEQUENOS 7,5 X 16 TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	2	R\$ 866,67	R\$ 1.733,34
29	MONTAGEM PNEUS PEQUENOS TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
30	BICOS PNEUS PEQUENOS TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	2	R\$ 76,67	R\$ 153,34
			VALOR TOTAL	R\$ 12.833,34
LOTE 07				
31	PNEUS GRANDE 18.4.30 TRATOR VALTRA 850	2	R\$ 5.220,00	R\$ 10.440,00
32	MONTAGEM PNEUS GRANDES TRATOR VALTRA 850	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
33	BICOS PNEUS TRATOR VALTRA 850	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
34	PNEUS PEQUENOS 12.4.24 TRATOR VALTRA 850	2	R\$ 2.825,00	R\$ 5.650,00
35	MONTAGEM PNEUS PEQUENOS TRATOR VALTRA 850	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
36	BICOS PNEUS PEQUENOS VALTRA 850	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
			VALOR TOTAL	R\$ 16.770,00
LOTE 08				
37	PNEUS 100R20 CAMINHÃO FORD BFY 2388	6	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00
38	BICO CAMINHÃO FORD BFY 2388	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
39	MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO FORD BFY 2388	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
			VALOR TOTAL	R\$ 12.949,98
LOTE 09				
40	PNEUS 700R16 MICRO DCH 0383	6	R\$ 953,33	R\$ 5.719,98
41	BICO MICRO DCH 0383	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
42	MONTAGEM DE PNEUS MICRO DCH 0383	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
			VALOR TOTAL	R\$ 6.499,98
LOTE 10				
43	PNEUS 900R20 ONIBUS BSG 6536	6	R\$ 1.683,33	R\$ 10.099,98
44	BICO ONIBUS BSG 6536	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
45	MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS BSG 6536	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
			VALOR TOTAL	R\$ 10.989,96
LOTE 11				
46	PNEUS 17/5/25 PA CARREGADEIRA C12	4	R\$ 6.275,00	R\$ 25.100,00
47	MONTAGEM PNEUS PA CARREGADEIRA C12	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
48	BICOS PNEUS PA CARREGADEIRA C12	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

				VALOR TOTAL	R\$	25.860,00
LOTE 12						
49	PNEUS 205/55R16 DBS 4255	4	R\$	450,00	R\$	1.800,00
50	BICO DBS 4255	4	R\$	7,33	R\$	29,32
51	MONTAGEM DE PNEUS DBS4255	4	R\$	11,00	R\$	44,00
52	ALINHAMENTO DBS 4255	4	R\$	51,67	R\$	206,68
53	BALANCEAMENTO DBS 4255	4	R\$	25,00	R\$	100,00
54	CAMBAGEM DBS 4255	2	R\$	56,67	R\$	113,34
				VALOR TOTAL	R\$	2.293,34
LOTE 13						
55	PNEUS 185 R14C KOMBI 4256	4	R\$	580,00	R\$	2.320,00
56	BICO KOMBI 4256	4	R\$	7,33	R\$	29,32
57	MONTAGEM DE PNEUS KOMBI 4256	4	R\$	11,00	R\$	44,00
58	ALINHAMENTO KOMBI 4256	4	R\$	51,67	R\$	206,68
59	BALANCEAMENTO KOMBI 4256	4	R\$	25,00	R\$	100,00
60	CAMBAGEM KOMBI 4256	2	R\$	56,67	R\$	113,34
				VALOR TOTAL	R\$	2.813,34
LOTE 14						
61	PNEUS 185R14C KOMBI DBS 4254	4	R\$	580,00	R\$	2.320,00
62	BICO KOMBI DBS 4254	4	R\$	7,33	R\$	29,32
63	MONTAGEM DE PNEUS KOMBI DBS 4254	4	R\$	11,00	R\$	44,00
64	ALINHAMENTO KOMBI DBS 4254	4	R\$	51,67	R\$	206,68
65	BALANCEAMENTO KOMBI DBS 4254	4	R\$	25,00	R\$	100,00
66	CAMBAGEM KOMBI DBS 4254	2	R\$	56,67	R\$	113,34
				VALOR TOTAL	R\$	2.813,34
LOTE 15						
67	PNEUS 175/70R13 BOH 9071	4	R\$	373,33	R\$	1.493,32
68	BICO BOH 9071	4	R\$	7,33	R\$	29,32
69	MONTAGEM PNEU BOH 9071	4	R\$	11,00	R\$	44,00
70	ALINHAMENTO BOH 9071	4	R\$	51,67	R\$	206,68
71	BALANCEAMENTO BOH 9071	4	R\$	25,00	R\$	100,00
72	CAMBAGEM BOH 9071	2	R\$	56,67	R\$	113,34
				VALOR TOTAL	R\$	1.986,66
LOTE 16						
73	PNEUS 185/70R14 AMBULANCIA MONTANA CMW 8995	4	R\$	450,00	R\$	1.800,00
74	BICO AMBULANCIA MONTANA CMW 8995	4	R\$	7,33	R\$	29,32
75	MONTAGEM PNEUS AMBULANCIA MONTANA CMW 8995	4	R\$	11,00	R\$	44,00
76	ALINHAMENTO AMBULANCIA MONTANA CMW 8995	4	R\$	51,67	R\$	206,68
77	BALANCEAMENTO AMBULANCIA MONTANA CMW 8995	4	R\$	25,00	R\$	100,00
78	CAMBAGEM AMBULANCIA MONTANA CMW 8995	2	R\$	56,67	R\$	113,34



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

				VALOR TOTAL	R\$	2.293,34
LOTE 17						
79	PNEUS 255/75R15 S10 CDV 0443	4	R\$	1.016,67	R\$	4.066,68
80	BICO S10 CDV 0443	4	R\$	7,33	R\$	29,32
81	MONTAGEM DE PNEUS S10 CDV 0443	4	R\$	11,00	R\$	44,00
82	ALINHAMENTO S10 CDV 0443	4	R\$	66,67	R\$	266,68
83	BALANCEAMENTO S10 CDV 0443	4	R\$	35,00	R\$	140,00
84	CAMBAGEM S10 CDV 0443	2	R\$	42,33	R\$	84,66
				VALOR TOTAL	R\$	4.631,34
LOTE 18						
85	PNEUS 175/70R14 PALIO KKY 3111	4	R\$	420,00	R\$	1.680,00
86	BICO PALIO KKY 3111	4	R\$	7,33	R\$	29,32
87	MONTAGEM DE PNEUS PALIO KKY 3111	4	R\$	11,00	R\$	44,00
88	ALINHAMENTO PALIO KKY 3111	4	R\$	51,67	R\$	206,68
89	BALANCEAMENTO PALIO KKY 3111	4	R\$	25,00	R\$	100,00
90	CAMBAGEM PALIO KKY 3111	2	R\$	56,67	R\$	113,34
				VALOR TOTAL	R\$	2.173,34
LOTE 19						
91	PNEUS 205/70R15 DUCATO DJM 7530	4	R\$	710,00	R\$	2.840,00
92	BICO DUCATO DJM 7530	4	R\$	7,33	R\$	29,32
93	MONTAGEM DE PNEUS DUCATO DJM 7530	4	R\$	11,67	R\$	46,68
94	ALINHAMENTO DUCATO DJM 7530	4	R\$	66,67	R\$	266,68
95	BALANCEAMENTO DUCATO DJM 7530	4	R\$	33,33	R\$	133,32
96	CAMBAGEM DUCATO DJM 7530	2	R\$	63,33	R\$	126,66
				VALOR TOTAL	R\$	3.442,66
LOTE 20						
97	PNEUS 275/80R22.5 FORD DBS 4259	6	R\$	2.450,00	R\$	14.700,00
98	BICO CAMINHÃO FORD DBS 4259	6	R\$	43,33	R\$	259,98
99	MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO FORD DBS 4259	6	R\$	73,33	R\$	439,98
				VALOR TOTAL	R\$	15.399,96
LOTE 21						
100	PNEUS 275/80R22.5 CAMINHÃO INTER FQK 2176	6	R\$	2.450,00	R\$	14.700,00
101	BICO CAMINHÃO INTER FQK 2176	6	R\$	43,33	R\$	259,98
102	MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO INTER FQK 2176	6	R\$	73,33	R\$	439,98
				VALOR TOTAL	R\$	15.399,96
LOTE 22						
103	PNEUS 175/70R14 SAVEIRO FQK 3922	4	R\$	420,00	R\$	1.680,00
104	BICO SAVEIRO FQK 3922	4	R\$	7,33	R\$	29,32
105	MONTAGEM DE PNEUS SAVEIRO FQK 3922	4	R\$	11,00	R\$	44,00
106	ALINHAMENTO SAVEIRO FQK 3922	4	R\$	51,67	R\$	206,68



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

107	BALANCEAMENTO SAVEIRO FQK 3922	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
108	CAMBAGEM SAVEIRO FQK 3922	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
VALOR TOTAL				R\$ 2.173,34
LOTE 23				
109	PNEUS 175/70R13 SAVEIRO DBS 4253	4	R\$ 373,33	R\$ 1.493,32
110	BICO SAVEIRO DBS 4253	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
111	MONTADE DE PNEUS SAVEIRO DBS 4253	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
112	ALINHAMENTO SAVEIRO DBS 4253	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
113	BALANCEAMENTO SAVEIRO DBS 4253	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
114	CAMBAGEM SAVEIRO DBS 4253	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
VALOR TOTAL				R\$ 1.986,66
LOTE 24				
115	PNEUS 185R14C KOMBI DBS 4252	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
116	BICO KOMBI DBS 4252	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
117	MONTAGEM DE PNEUS KOMBI DBS 4252	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
118	ALINHAMENTO KOMBI DBS 4252	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
119	BALANCEAMENTO KOMBI DBS 4252	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
120	CAMBAGEM KOMBI DBS 4252	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
VALOR TOTAL				R\$ 2.813,34
LOTE 25				
121	PNEUS GRANDES 17.5/25 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	2	R\$ 6.275,00	R\$ 12.550,00
122	MONTAGEM PNEUS GRANDES RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
123	BICOS PNEUS GRANDES RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
124	PNEUS PEQUENOS 12.5/18 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
125	MONTAGEM PNEUS PEQUENOS RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
126	BICOS PNEUS PEQUENOS RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.710,00
LOTE 26				
127	PNEUS 295/80R22.5 ONIBUS CPN 7754	6	R\$ 2.596,67	R\$ 15.580,02
128	BICO ONIBUS CPN 7754	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
129	MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS CPN 7754	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
VALOR TOTAL				R\$ 16.369,98
LOTE 27				
130	PNEUS 195/55R16 CITROEN AIRCROSS GGO 4737	4	R\$ 536,67	R\$ 2.146,68
131	BICO CITROEN AIRCROSS GGO 4737	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
132	MONTAGEM DE PNEUS CITROEN AIRCROSS GGO 4737	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
133	ALINHAMENTO CITROEN AIRCROSS GGO 4737	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
134	BALANCEAMENTO CITROEN AIRCROSS GGO 4737	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
135	CAMBAGEM CITROEN AIRCROSS GGO 4737	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
VALOR TOTAL				R\$ 2.640,02



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

LOTE 28				
136	PNEUS 1000R20 ONIBUS CQK 8034	6	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00
137	BICO ONIBUS CQK 8034	6	R\$ 47,50	R\$ 285,00
138	MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS CQK 8034	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
VALOR TOTAL				R\$ 12.664,98
LOTE 29				
139	PNEU 215/50R17 - COROLLA	4	R\$ 643,33	R\$ 2.573,32
140	BICO COROLLA	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
141	MONTAGEM DE PNEUS COROLLA	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
142	ALINHAMENTO COROLLA	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
143	BALANCEAMENTO COROLLA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
144	CAMBAGEM COROLLA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.093,32
LOTE 30				
145	PNEUS 185/65R14 - GOL FXJ 7498	4	R\$ 416,67	R\$ 1.666,68
146	BICO GOL FXJ 7498	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
147	MONTAGEM DE PNEUS GOL FXJ 7498	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
148	ALINHAMENTO GOL FXJ 7498	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
149	BALANCEAMENTO GOL FXJ 7498	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
150	CAMBAGEM GOL FXJ 7498	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
VALOR TOTAL				R\$ 2.160,02
LOTE 31				
151	PNEUS 185/70 R 14 PEUGEOT PERTNER PLACA BXD 0684	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
152	BALANCEAMENTO PEUGEOT PLACA BXD 0684	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
153	ALINHAMENTO PEUGEOT PLACA BXD 0684	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
154	CAMBAGEM PEUGEOT PLACA BXD 0684	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
155	MONTAGEM PNEUS PEUGEOT PLACA BXD 0684	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
156	BICOS PNEUS PEUGEOT PLACA BXD 0684	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
VALOR TOTAL				R\$ 2.323,34
LOTE 32				
157	PNEU 195/55 R 15 FOX PLACA CDM 7191	4	R\$ 443,33	R\$ 1.773,32
158	BALANCEAMENTO FOX PLACA CDM 7191	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
159	ALINHAMENTO FOX PLACA CDM 7191	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
160	CAMBAGEM FOX CDM 7191	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
161	MONTAGEM PNEUS FOX PLACA CDM 7191	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
162	BICOS DE PNEUS FOX PLACA CDM 7191	4	R\$ 7,33	R\$ 29,32
VALOR TOTAL				R\$ 2.266,66
LOTE 33				
163	PNEUS 195/55 R 15 FOX ESJ 4085	4	R\$ 446,67	R\$ 1.786,68
164	BALANCEAMENTO FOX ESJ 4085	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

165	ALINHAMENTO FOX ESJ 4085	4	R\$	51,67	R\$	206,68
166	CAMBAGEM FOX ESJ 4085	2	R\$	56,67	R\$	113,34
167	MONTAGEM PNEUS FOX ESJ 4085	4	R\$	11,00	R\$	44,00
168	BICOS PNEUS FOX ESJ 4085	4	R\$	7,33	R\$	29,32
VALOR TOTAL					R\$	2.280,02
LOTE 34						
169	PNEUS 185/65 R14 GOL VW PLACA BZA7GO7	4	R\$	416,67	R\$	1.666,68
170	BALANCEAMENTO GOL VW PLACA BZA7GO7	4	R\$	25,00	R\$	100,00
171	ALINHAMENTO GOL VW PLACA BZA7GO7	4	R\$	51,67	R\$	206,68
172	CAMBAGEM GOL VW PLACA BZA7GO7	2	R\$	56,67	R\$	113,34
173	MONTAGEM PNEUS GOL VW PLACA BZA7GO7	4	R\$	11,00	R\$	44,00
174	BICOS PNEUS GOL VW PLACA BZA7GO7	4	R\$	7,33	R\$	29,32
VALOR TOTAL					R\$	2.160,02
LOTE 35						
175	PNEUS 185/65 R15 AMBULANCIA GM PLACA GDF4J58	4	R\$	463,33	R\$	1.853,32
176	BALANCEAMENTO AMBULANCIA GM PLACA GDF4J58	4	R\$	25,00	R\$	100,00
177	ALINHAMENTO AMBULANCIA GM PLACA GDF4J58	4	R\$	51,67	R\$	206,68
178	CAMBAGEM AMBULANCIA GM PLACA GDF4J58	2	R\$	56,67	R\$	113,34
179	MONTAGEM PNEUS AMBULANCIA GM PLACA GDF4J58	4	R\$	11,00	R\$	44,00
180	BICOS PNEIS AMBULANCIA GM PLACA GDF4J58	4	R\$	7,33	R\$	29,32
VALOR TOTAL					R\$	2.346,66
LOTE 36						
181	PNEU 215/65 R16 C PEUGEOT PLACA FEU9B02	4	R\$	750,00	R\$	3.000,00
182	BALANCEAMENTO PEUGEOT PLACA FEU9B02	4	R\$	25,00	R\$	100,00
183	ALINHAMENTO PEUGEOT PLACA FEU9B02	4	R\$	51,67	R\$	206,68
184	CAMBAGEM PEUGEOT PLACA FEU9B02	2	R\$	56,67	R\$	113,34
185	MONTAGEM PNEUS PEUGEOT PLACA FEU9B02	4	R\$	11,00	R\$	44,00
186	BICOS PNEUS PEUGEOT PLACA FEU9B02	4	R\$	7,33	R\$	29,32
VALOR TOTAL					R\$	3.493,34
LOTE 37						
187	PNEUS 14.00.24 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	6	R\$	5.000,00	R\$	30.000,00
188	MONTAGEM PNEUS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	6	R\$	125,00	R\$	750,00
189	BICOS PNEUS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	6	R\$	65,00	R\$	390,00
VALOR TOTAL					R\$	31.140,00
LOTE 38						
190	PNEUS 275/80 R 22.5 ONIBUS MARCOPOLO GAA1B24	6	R\$	2.450,00	R\$	14.700,00
191	MONTAGEM PNEUS ONIBUS MARCOPOLO GAA1B24	6	R\$	73,67	R\$	442,02
192	BICOS PNEUS ONIBUS MARCOPOLO GAA1B24	6	R\$	43,33	R\$	259,98
193	PNEUS 275/80 R 22.5 ONIBUS MARCOPOLO PLACA GAA1B26	6	R\$	2.450,00	R\$	14.700,00
194	MONTAGEM PNEUS MARCOPOLO PLACA GAA1B26	6	R\$	73,33	R\$	439,98



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

195	BICOS PNEUS MARCOPOLO PLACA GAA1B26	6	R\$ 43,33	R\$ 259,98
VALOR TOTAL				R\$ 30.801,96
LOTE 39				
196	PNEUS 235/75 R 17.5 ONIBUS IVECO FAYG73	6	R\$ 1.463,33	R\$ 8.779,98
197	MONTAGEM PNEUS ONIBUS IVECO PLACA FAY4G73	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
198	BICOS PNEUS ONIBUS IVECO PLACA FAY4G73	6	R\$ 43,33	R\$ 259,98
VALOR TOTAL				R\$ 9.479,94
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 316.512,76

2. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.
3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
4. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.
5. Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO II - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

6. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.
7. O quantitativo prevê a substituição de pneus para o período de 12 meses.
8. A aquisição de pneus compreende o fornecimento e a montagem destes.
9. Todos os pneus deverão ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados ou oriundos de qualquer outro processo similar).
10. Na hipótese de montagem inadequada dos pneus, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

11. Os serviços de Alinhamento poderão ser realizados separadamente do serviço de Balanceamento.

SEÇÃO III - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. O Departamento de Administração encaminhará por e-mail Nota de Empenho elaborada pelo Departamento Financeiro, antes do início dos serviços, os quais deverão ocorrer até no máximo 2 (dois) dias corridos contados da data de envio do e-mail.
13. A empresa deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
14. O prazo para término dos serviços é de até 02 (dois) dias corridos.
15. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada.

SEÇÃO IV - DA GARANTIA

16. Os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contados da data de aquisição.
17. Os serviços de alinhamento e balanceamento deverão ter garantia de 90 dias ou 5.000km

SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18. A contratada obriga-se a:

- 18.1 Fornecer os produtos e executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 18.2 Refazer os serviços que não forem considerados satisfatórios, sem ônus à contratante.
- 18.3 Substituir, toda e qualquer peça, que no momento da entrega ou da execução dos serviços seja danificada por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus à contratante.
- 18.4 Informar à contratante quaisquer danos causados aos veículos.
- 18.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- 18.6 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 18.7 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
- 18.8 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço.

SEÇÃO VI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

SEÇÃO VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (POR LOTE)**.

SEÇÃO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

SEÇÃO IX DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

23. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, no município de São João das Duas Pontes/ SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

24. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

SEÇÃO X - DO REGISTRO DE PREÇOS

25. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

26. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

SEÇÃO XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

28. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

29. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

30. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

31. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

32. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

33. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

34. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

SEÇÃO XII - DO VALOR ESTIMADO

35. O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo IX - Planilha de Valores Referenciais.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

36. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0045.2003.0000	3.3.90.30.39	25
04.122.0045.2003.0000	3.3.90.30.19	25
14.243.0013.2067.0000	3.3.90.30.39	30
14.243.0013.2067.0000	3.3.90.30.19	32
08.244.0092.2048.0000	3.3.90.30.39	103
08.244.0092.2048.0000	3.3.90.30.19	105



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

11.333.0014.2039.0000	3.3.90.30.39	110
11.333.0014.2039.0000	3.3.90.30.19	111
10.301.0119.2014.0000	3.3.90.30.39	124
10.301.0119.2014.0000	3.3.90.30.19	133
10.304.0119.2069.0000	3.3.90.30.39	151
10.304.0119.2069.0000	3.3.90.30.19	153
12.361.0150.2009.0000	3.3.90.30.39	189
12.361.0150.2009.0000	3.3.90.30.39	190
12.361.0150.2009.0000	3.3.90.30.19	194
12.361.0150.2009.0000	3.3.90.30.19	195
12.306.0142.2063.0000	3.3.90.30.39	212
12.306.0142.2063.0000	3.3.90.39.19	215
12.306.0142.2063.0000	3.3.90.39.19	215
15.452.0182.2058.0000	3.3.90.30.39	225
15.452.0182.2058.0000	3.3.90.30.19	227
26.782.0260.2024.0000	3.3.90.30.19	236
26.782.0260.2024.0000	3.3.90.30.19	238

SEÇÃO XIV - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São João das Duas Pontes / SP, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal